DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 14
Notificações 28

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pitangueiras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pitangueiras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pitangueiras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pitangueiras
CNPJ 45.370.707/0001-28
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
Telefone: (16) 3952-9121
Site: www.pitangueiras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Câmara Municipal de Pitangueiras
CNPJ 49.226.798/0001-83
Rua Espírito Santo, 110
Telefone: (16) 3952-1191
Site: www.cmpitangueiras.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pitangueiras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pitangueiras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

DECRETO Nº 5.117 DE 14 DE JUNHO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de Pensão por Morte"

O Sr. MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Constituição Federal e Lei Municipal nº 2.489/06;

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedido, a partir do dia 29 de maio de 2024, nos termos dos artigos 48 e 52, da Lei Complementar nº 2.489/06, **Pensão por Morte** a Srª. **Neli Kamiska Purger Weiss**, portadora do RG 5.265.52, na qualidade de cônjuge, face ao falecimento do convivente varão Sr. Orlando Purger Weiss, ocorrido em 29/05/2024.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do óbito, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos para as providências de estilo.

Pitangueiras, 14 de junho de 2024.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

DECRETO Nº 5.120 DE 21 DE JUNHO DE 2024

"Altera o Decreto nº 5.018 de 26 de dezembro de 2023 – Regulamenta Lei nº 14.133/21".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de dar maior celeridade aos certames licitatórios e às contratações públicas que, em última instancia, visam atender às necessidades da população de Pitangueiras;

Considerando a necessidade de adequação do Decreto Municipal nº 5.018, de 29/12/2023, visando melhor funcionamento da máquina administrativa;

Considerando que contratações públicas deverão submeter-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo;

Considerando finalmente que o Controle Interno deve atuar na segunda e terceira linhas de defesa, nos termos do artigo 169 da lei nº 14.133/21,

DECRETA

Artigo 1º. Ficam revogados os parágrafos do 1º ao 4º do artigo 19 do Decreto nº 5.018 de 26 de dezembro de 2023.

Artigo 2º. Ficam revogados o parágrafo único e o parágrafo 1º do artigo 20 do Decreto nº 5.018 de 26 de dezembro de 2023.

Artigo 3º. Fica revogado o artigo 22 do Decreto nº 5.018 de 26 de dezembro de 2023.

Artigo 4º. Fica revogado o artigo 56 do Decreto nº 5.018 de 26 de dezembro de 2023.

Artigo 5º. O parágrafo 1º do artigo 87 do Decreto nº 5.018 de 26 de dezembro de 2023 passa a ter a seguinte redação:

"§ 1º A escolha de modalidade licitatória distinta da prevista no caput deverá ser justificada pela Divisão de Licitações"

Artigo 6º. O parágrafo 3º do artigo 87 do Decreto nº 5.018 de 26 de dezembro de 2023 passa a ter a seguinte redação:

"§ 3º Finalizada a análise pela Procuradoria-Geral do Município o procedimento será devolvido para a Divisão de Licitações"

Artigo 7º. O parágrafo 3º do artigo 107 do Decreto nº 5.018 de 26 de dezembro de 2023 passa a ter a seguinte redação:

"§ 3º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses em que for entendida tratar-se de despesa de baixo valor, baixa complexidade da contratação, entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados e disponibilizados pela Procuradoria Geral do município"

Artigo 8°. O artigo 215 do Decreto nº 5.018 de 26 de dezembro de 2023 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 215. A Administração Pública direta do munícipio, poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de documentos necessários à contratação e demais procedimentos a serem adotados, requisitando orientações e apoio a Procuradoria Geral do município"

Artigo 9º. O artigo 216 do Decreto nº 5.018 de 26 de dezembro de 2023 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 216. A Secretaria da Fazenda e a Divisão de Licitações e Contratos poderão expedir instruções complementares com vistas à fiel execução deste Decreto, ouvida a Procuradoria-Geral do Município"

Artigo 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 21 de junho de 2024.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial de Pitangueiras

DECRETO Nº 5.119, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R$ 993.270,42.**

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º Fica aberto na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R$ 993.270,42 (novecentos e noventa e três mil duzentos e setenta reais e quarenta e dois centavos).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	120	05.200.0203	12.361.0002.2.203	209.376,76

02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
02.08.02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	408	01.110.0000	27.812.0010.2.709	108.000,00

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	206	01.310.0000	10.301.0003.2.301	47.700,00
3.3.90.34.00 – Outras Desp. Decorrentes de Cont. de Terceirização	223	02.801.0238	10.301.0003.2.301	300.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros –	236	02.302.0231	10.302.0003.2.318	305.193,66

Pessoa Jurídica				

02.16.00 – SEC MUN DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICUL
02.16.01 – INFRAESTRUTURA URBANA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	344	01.110.0000	15.451.0009.2.902	23.000,00

Art. 2° Constitui recursos para o atendimento no artigo 1º a anulação total e/ou parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 – EXECUTIVO
02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	220	01.310.0000	10.301.0003.2.101	(10.000,00)
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	222	01.310.0000	10.301.0003.2.326	(3.000,00)
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	224	01.310.0000	10.301.0003.2.301	(8.000,00)
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	227	01.310.0000	10.301.0003.2.100	(10.000,00)
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	228	01.310.0000	10.301.0003.2.301	(10.000,00)
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	231	01.310.0000	10.301.0003.2.326	(3.000,00)
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	253	01.310.0000	10.301.0003.2.304	(3.700,00)

02.16.00 – SEC MUN DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICUL

02.16.01 – INFRAESTRUTURA URBANA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	346	01.110.0000	15.451.0009.2.902	(3.000,00)
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	349	01.110.0000	15.451.0009.2.902	(10.000,00)

02.16.02 – GESTÃO AMBIENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	361	01.110.0000	18.541.0019.2.602	(10.000,00)

02.16.03 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	370	01.110.0000	17.512.0016.2.608	(108.000,00)

Art. 3° - Constitui recursos para o atendimento do disposto no artigo 1º, o excesso de arrecadação proveniente dos recursos estaduais no exercício de 2024, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), concernente Resolução SS nº 113, de 16 de maio de 2024, que estabelece a transferência de recursos financeiros de Saúde para Fundos Municipais de Saúde, em consonância ao programa 0930 – Atendimento Integral e Descentralizado no SUS/SP, decorrentes de Emendas Impositivas, para o financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade;
- Constitui recursos para o atendimento do disposto no artigo 1º, o excesso de arrecadação proveniente dos recursos estaduais no exercício de 2024, no valor de R$ 305.193,66 (trezentos e cinco mil cento e noventa e três reais sessenta e seis centavos), concernente repasse de valores financeiros, do Fundo Estadual de Saúde – FUNDES, para os Fundos Municipais de Saúde, conforme complementação estabelecida através da Tabela SUS Paulista, aos prestadores de serviço conveniados ou contratados pelo SUS/SP, sob Gestão Municipal;
- Constitui recursos para o atendimento do disposto no artigo 1º, o excesso de arrecadação proveniente dos recursos federais no exercício de 2024, no valor de R$ 209.376,76 (duzentos e nove mil trezentos e setenta e seis reais setenta e seis centavos), transferidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, referente ao Programa Escola em Tempo Integral.

Art. 4º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º - Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2024 nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 11/06/2024.

Pitangueiras, 20 de junho de 2024.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

LEI Nº 4.609 DE 20 DE JUNHO DE 2024

"Altera a Lei 4.395 de 23 de agosto de 2023 - Cria o Conselho e o Fundo Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil e dá outras providências"

Projeto de Lei nº 058/24 – Autoria Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 058/24,** sob o **Autógrafo nº 091/24,** e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluído no artigo 2º da lei 4.395 de 23 de agosto de 2023 o item XIII com a seguinte redação:

Art. 2º (...)
...
XIII -1 (um) representante do Poder Legislativo - vereador

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pitangueiras, 20 de junho de 2024.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

LEI Nº 4.610, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R$ 993.270,42.**

Projeto de Lei nº 060/24 – Autoria Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 060/24,** sob o **Autógrafo nº 092/24,** e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R$ 993.270,42 (novecentos e noventa e três mil duzentos e setenta reais e quarenta e dois centavos).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	120	05.200.0203	12.361.0002.2.203	209.376,76

02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
02.08.02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	408	01.110.0000	27.812.0010.2.709	108.000,00

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	206	01.310.0000	10.301.0003.2.301	47.700,00
3.3.90.34.00 – Outras Desp. Decorrentes de	223	02.801.0238	10.301.0003.2.301	300.000,00

Cont. de Terceirização				
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	236	02.302.0231	10.302.0003.2.318	305.193,66

02.16.00 – SEC MUN DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICUL
02.16.01 – INFRAESTRUTURA URBANA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	344	01.110.0000	15.451.0009.2.902	23.000,00

Art. 2° Constitui recursos para o atendimento no artigo 1º a anulação total e/ou parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 – EXECUTIVO
02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	220	01.310.0000	10.301.0003.2.101	(10.000,00)
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	222	01.310.0000	10.301.0003.2.326	(3.000,00)
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	224	01.310.0000	10.301.0003.2.301	(8.000,00)
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	227	01.310.0000	10.301.0003.2.100	(10.000,00)
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	228	01.310.0000	10.301.0003.2.301	(10.000,00)
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	231	01.310.0000	10.301.0003.2.326	(3.000,00)
4.4.90.52.00 –	253	01.310.0000	10.301.0003.2.304	(3.700,00)

Equipamento e Material Permanente				

02.16.00 – SEC MUN DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICUL
02.16.01 – INFRAESTRUTURA URBANA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	346	01.110.0000	15.451.0009.2.902	(3.000,00)
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	349	01.110.0000	15.451.0009.2.902	(10.000,00)

02.16.02 – GESTÃO AMBIENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	361	01.110.0000	18.541.0019.2.602	(10.000,00)

02.16.03 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	370	01.110.0000	17.512.0016.2.608	(108.000,00)

Art. 3° - Constitui recursos para o atendimento do disposto no artigo 1º, o excesso de arrecadação proveniente dos recursos estaduais no exercício de 2024, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), concernente Resolução SS nº 113, de 16 de maio de 2024, que estabelece a transferência de recursos financeiros de Saúde para Fundos Municipais de Saúde, em consonância ao programa 0930 – Atendimento Integral e Descentralizado no SUS/SP, decorrentes de Emendas Impositivas, para o financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade;
- Constitui recursos para o atendimento do disposto no artigo 1º, o excesso de arrecadação proveniente dos recursos estaduais no exercício de 2024, no valor de R$ 305.193,66 (trezentos e cinco mil cento e noventa e três reais sessenta e seis centavos), concernente repasse de valores financeiros, do Fundo Estadual de Saúde – FUNDES, para os Fundos Municipais de Saúde, conforme complementação estabelecida através da Tabela SUS Paulista, aos prestadores de serviço conveniados ou contratados pelo SUS/SP, sob Gestão Municipal;

- Constitui recursos para o atendimento do disposto no artigo 1º, o excesso de arrecadação proveniente dos recursos federais no exercício de 2024, no valor de R$ 209.376,76 (duzentos e nove mil trezentos e setenta e seis reais setenta e seis centavos), transferidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, referente ao Programa Escola em Tempo Integral.

Art. 4º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º - Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2024 nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 11/06/2024.

Pitangueiras, 20 de junho de 2024.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

PORTARIA Nº 187 DE 14 DE JUNHO DE 2024.

"Dispõe sobre a designação do Servidor Público Sr. José Ricardo Cristiano, em caráter de substituição".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc,

CONSIDERANDO ofício n° 092/2024 - GCM;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar, de 15 de junho a 14 de julho de 2024, o servidor público, Sr. **José Ricardo Cristiano**, titular do cargo efetivo de Guarda Civil Municipal, portador do RG nº 16.786.401-4 para ocupar o Cargo de Inspetor da Guarda Civil Metropolitana, em caráter de substituição ao titular, Sr. Sidnei Lelis dos Santos, que se encontra em gozo de férias.

Parágrafo único. Durante o período da substituição, o servidor designado fará jus à diferença de vencimentos para o cargo que estará ocupando.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 14 de junho de 2024.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 188 DE 14 DE JUNHO DE 2024.

"Dispõe sobre a Concessão de Progressão Vertical ao servidor especificado".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando a Lei Complementar nº 3.324, de 23 de dezembro de 2015, que dispõe sobre o Plano de Carreiras da Prefeitura do Município de Pitangueiras e dá outras providências e;

Considerando o pedido efetuado através do requerimento administrativo número 4940 de 2024 e o término de seu trâmite nesta data;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, **Progressão Vertical**, com a passagem de um Nível para outro imediatamente superior, mantido o Grau, mediante aprovação na Avaliação de Desempenho e Escolaridade do período aquisitivo compreendido entre 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Nome	Cargo	Escolaridade p/ o Cargo	Escolaridade p/ Progressão	Nível, Grau / Data da Evolução
Jones Henrique Munhoz Ciciliano	Engenheiro Civil	Ensino Superior	Pós Graduação	L-NIIG1 Junho/2024

Art. 2º. O percentual de evolução funcional, da progressão vertical, será de 5%, com a passagem de um nível (números romanos) para o outro, imediatamente superior, mantendo-se o grau (número cardinal).

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data especificada na coluna "Nível, Grau / Data da Evolução", revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras, 14 de junho de 2024.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO
Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 189 DE 14 DE JUNHO DE 2024.

"Dispõe sobre a exoneração da Servidora Sra. Rosimeire Conceição Jorge"

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, considerando pedido efetuado através do requerimento nº 4675 de 2024;

Considerando, o término do trâmite do requerimento nesta data;

R E S O L V E

Art. 1º. Exonerar, a partir de 02 de junho de 2024, com fundamento no artigo 41, da Lei Municipal nº 1.904/97, a Servidora Sra. **Rosimeire Conceição Jorge,** portadora do RG nº 48.077.245-9, titular do cargo efetivo de Fiscal de Postura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência ao Departamento de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 14 de junho de 2024.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 190 DE 14 DE JUNHO DE 2024.

"Dispõe sobre a exoneração da Servidora Sra. Joelma Luiz Pereira"

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, considerando pedido efetuado através do requerimento nº 4875 de 2024;

Considerando, o término do trâmite do requerimento nesta data;

R E S O L V E

Art. 1º. Exonerar, a partir de 10 de junho de 2024, com fundamento no artigo 41, da Lei Municipal nº 1.904/97, a Servidora Sra. **Joelma Luiz Pereira,** portadora do RG nº 37.970.231-9, titular do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência ao Departamento de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 14 de junho de 2024.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 191 DE 14 DE JUNHO DE 2024

"Dispõe sobre a rescisão do contrato de trabalho dos servidores que especifica".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando, pedido efetuado pelas partes interessadas e seus términos nesta data;

R E S O L V E:

Art. 1º. Rescindir, a pedido da parte interessada, o contrato de trabalho por prazo determinado até 15 de dezembro de 2023, elaborado nos termos da Portaria abaixo designada, e da Lei Municipal 1.839/97, alterada pela Lei 2.413/05 e no artigo 35 da Lei Municipal 2.001 de 09 de setembro de 1999, alterado pela Lei Complementar 2.501/07 e alterações.

Servidor	Cargo	Portaria de Contratação	Data da Rescisão
Joelma Luiz Pereira	Prof. de Classe Especial	098 de 20/04/2024	10/06/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às datas especificadas na coluna "data da rescisão".

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos para as providências de estilo. Cumpra-se.

Pitangueiras, 14 de junho de 2024.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Vanderly Aparecida Mastrogiacomo Muniz
Secretária Municipal de Educação

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 192 DE 14 DE JUNHO DE 2024.

"Dispõe sobre a atribuição de carga suplementar de trabalho aos professores que especifica".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 2001/99 e,

Considerando o requerimento nº 122 de 2024 da Secretaria Municipal de Educação informando da necessidade de realização de carga suplementar para Reforço Escolar, nos termos da Resolução nº 001, de 18 de fevereiro de 2022 e em observância a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008;

Considerando o término do trâmite do processo nº 4849/2024 que ocorreu nesta data;

R E S O L V E:

Art. 1º. Atribuir carga suplementar de trabalho para Reforço Escolar, de acordo com a Lei Federal 11.738, de 16 de julho de 2008, nos termos da Lei Municipal nº 2001/99 como especificado abaixo, de acordo com as Unidades Escolares

E.M. MARIO ROSSIN

NOME	CARGA DE REFORÇO	DATA INICIO REFORÇO	DATA FINAL REFORÇO
GABRIELY RODRIGUES	5 horas/sem	10/04/2024	28/06/2024

Art. 2º. A retribuição pecuniária pela carga suplementar obedecerá aos critérios estabelecidos no parágrafo 3º do artigo 25 da Lei 2001/99.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às datas determinadas no quadro acima, revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras, 14 de junho de 2024.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Vanderly Aparecida Mastrogiácomo Muniz
Secretária Municipal de Educação
Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 193 DE 14 DE JUNHO DE 2024

"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio aos servidores que especifica"

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando os pedidos realizados através dos requerimentos administrativos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, nos períodos abaixo especificados, com fundamento no artigo 88 da Lei 1.904/97, aos seguintes servidores:

Servidor	Cargo	Período Aquis.	Período de gozo
Erika Pedrosa Padilha Silvério	Procurador Municipal	2015 a 2022	10/07/2024 a 24/07/2024
Cristiane Priscila Soares Mantovani	Fiscal de Tributos	2014 a 2019	01/07/2024 a 15/07/2024
Jocélia Aparecida Leonardo	Prof. Ensino Fundamental	2013 a 2018	10/06/2024 a 24/06/2024
Tamires Conti Vieira Vicente	Agente de Secretaria	2013 a 2018	22/07/2024 a 23/08/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às datas especificadas na coluna "período de gozo".

Pitangueiras, 14 de junho de 2024.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 194 DE 17 DE JUNHO DE 2024.

"Dispõe sobre a nomeação de Servidor para o cargo Público Permanente de Nutricionista".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear, a Sra. **Marcela Silva Carvalho**, portadora do RG 57.602.646-3, classificada em 01º lugar, para ocupar o cargo público permanente de **Fisioterapeuta**, em conformidade com as Leis Municipais nº 2960/11, 2.975/12 e 3.324/15, e nos termos do Edital de Concurso Público nº 01/2023, visto aprovação no mesmo, mediante a remuneração mensal, classificada na referência K da tabela de vencimentos dos cargos efetivos, e enquadrada no Nível I, Grau 1 da Tabela de Progressão Vertical e Progressão Horizontal do Anexo VI da Lei n° 3.324/2015, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 17 de junho de 2024.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 195 DE 17 DE JUNHO DE 2024.

"Dispõe sobre a designação de gestor e responsável técnico".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar, a Sra. **Isabel Cristina Lourenço**, contadora da prefeitura, CRC 1SP259519/O-8, e o Sr. **Jones Henrique Munhoz Cicilino**, engenheiro civil municipal, devidamente habilitado no CREA nº 5062350367, para, respectivamente, exercerem as funções de gestor e responsável técnico das Demandas de nº 072790 e 074773 firmadas com a Secretaria de Governo e Relações Institucionais do Estado de São Paulo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra- se.

Pitangueiras, 17 de junho de 2024.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA N° 196 DE 17 DE JUNHO DE 2024.

"Dispõe sobre a instauração de processo administrativo disciplinar e nomeação de Comissão, para apuração de possíveis irregularidades na conduta da servidora Juliana Teodoro dos Santos Magri".

O Prefeito do Município de Pitangueiras, Senhor MARCOS AURELIO SORIANO, no uso de suas atribuições legais, inclusive de dirigente e responsável direto pelas questões administrativas da Prefeitura Municipal, com fundamento no Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, e,

CONSIDERANDO:

O teor do processo nº 1055/2024, atinente a denúncia junto a ouvidora municipal, por ausência do serviço durante o expediente, após marcação de ponto digital no dia 08/02/2024, pela servidora Coordenadora de Cadastro Único- Bolsa Familia.

Os fatos ora noticiados, em tese, configuraram infração administrativo-disciplinar capitulada nos artigos 159, II, III, IX e X; art. 160, I, todos da Lei Municipal n. 1.904/97 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pitangueiras.

Assim, conforme o disposto nos art. 183 e seguintes do referido diploma estatutário.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Instaurar em face da servidora pública municipal, a Sra. **Juliana Teodoro dos Santos Magri**, brasileira, agente de secretaria e ocupante do cargo gratificado Coordenadora de Cadastro Único- Bolsa Familia, portadora da CI/RG n. 29.325.915-X SSP/SP, o presente Processo Administrativo Disciplinar com vistas à melhor apuração dos fatos narrados.

Artigo 2º. Designar e nomear os integrantes da comissão processante composta por três membros efetivos e um membro suplente, os funcionários públicos municipais: Ana Maria Bento de Almeida, Adilson Gallo, Gustavo Aparecido de Gaspari e Sirlene Aparecida Acqua.

§ 1º. Fica determinado aos membros da Comissão Processante, retro designados, que deverão ser cientificados, *in continenti*, dos termos desta Portaria, para que dêem início imediato aos trabalhos, até que se finde o processo administrativo ora instaurado;

§ 2º. O membro suplente poderá substituir qualquer um dos membros efetivos, na hipótese de ausência ou impossibilidade destes de participarem dos atos e sessões da comissão processante.

Artigo 3º. Determinar a citação da servidora mencionada no artigo 1º do inteiro

teor desta Portaria, designando dia e hora para sua inquirição, cientificando-a de que caso não compareça implicará nos efeitos da revelia.

§ 1º. A mencionada citação a que se refere o *caput*, deverá se operar por intermédio do Superior Hierárquico, devendo dela constar data e horário em que a servidora Juliana Teodoro dos Santos Magri, deverá comparecer perante a Comissão Processante, na sala de reuniões, com a finalidade de ser inquirida;

§ 2°. Todas e quaisquer defesas ou manifestações da servidora deverão ser feitas por escrito e protocolizada junto a Procuradoria Municipal ou perante os membros da comissão processante;

Artigo 4º. Determinar a autuação da Portaria e dos documentos acostados ao processo n. 1055/2024, bem como o registro do processo administrativo disciplinar ora instaurado, sobre os quais deverá manifestar-se a servidora, na primeira oportunidade em que intervenha nos autos.

Artigo 5º. O processo administrativo ora instaurado será processado pelos membros da comissão retro nomeados até relatório final, ficando desde já nomeado como **Presidente Ana Maria Bento de Almeida, Relator Adilson Gallo, como membro Gustavo Aparecido de Gaspari, como suplente Sirlene Aparecida Acqua**, com poderes para as decisões que tiverem de serem tomadas no curso do processo, como realização de provas e outras.

Artigo 6º. Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Cumpra-se, dando-se ciência aos interessados e às Seções Competentes.

Pitangueiras, 17 de junho de 2024.

MARCOS AURELIO SORIANO
Prefeito

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA N° 198 DE 19 DE JUNHO DE 2024.

"Dispõe sobre o arquivamento da Sindicância Administrativa Disciplinar de nº 114/2024"

O Senhor **MARCOS AURELIO SORIANO**, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e tendo em vista a decisão proferida nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar instaurada através da Portaria n. 114, de 04 de Abril de 2024.

R E S O L V E

Artigo 1º. Arquivar a sindicância administrativa disciplinar instaurada pela Portaria n. 114/2024.

Artigo 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se, encaminhando à Seção de Recursos Humanos para as providências de estilo. Cumpra-se.

Pitangueiras/SP, 19 de Junho de 2.024.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
Prefeito

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 202 DE 20 DE JUNHO DE 2024

"Dispõe sobre a designação da Servidora Pública Sra. Camila de Oliveira Bento, em caráter de substituição".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar, a partir de 17 de junho até 16 de julho de 2024, a servidora pública, Sra. **Camila de Oliveira Bento**, titular do cargo efetivo de Agente de Secretaria, portadora do RG nº 40.195.012-8 para ocupar o Cargo de Chefe da Seção de Atendimento ao Público, em caráter de substituição a titular, Sra. Pamela Letícia dos Santos Marcos, que se encontrará em gozo de férias.

Parágrafo único. Durante o período da substituição, a servidora designada fará jus à diferença de vencimentos para o cargo que estará ocupando.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 20 de junho de 2024.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 203 DE 20 DE JUNHO DE 2024.

"Dispõe sobre a exoneração do Servidor Sr. Raimundo Aparecido da Silva".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

R E S O L V E

Art. 1º. Exonerar, a partir de 05 de julho de 2024, com fundamento no artigo 42, da Lei Municipal nº 1.904/97, o Sr. **Raimundo Aparecido da Silva**, portador do RG nº 11.885.283-8, do cargo de Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, de livre nomeação e exoneração, lotado na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência ao Departamento de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 20 de junho de 2024.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Prefeitura Municipal de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66 - CEP: 14.750-000
Fone/Fax: 16 3952 9121 – Pitangueiras / SP

Notificação: 019/2024

Pitangueiras/SP, 24 de Junho de 2024.

NOTIFICAMOS, nos termos da **Lei Federal n.º 9452/1997**, os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores, as entidades empresariais e a população em geral, da liberação do(s) seguinte(s) recurso(s) do Governo Federal e Estadual:

DATA CRÉDITO	ORIGEM	APLICAÇÃO	VALOR(R$)
17/06/2024	**União**	**Aquisição Material Bélico**	**100.000,00**
17/06/2024	**Minist Da Saúde**	**F.N.S. Custeio**	**3.507,00**
17/06/2024	**Fdo Nac. A Social**	**Proteção Social Básica**	**13.735,00**
17/06/2024	**Fdo Nac. A Social**	**Proteção Social Especial**	**3.526,18**
17/06/2024	**Fdo Nac. A Social**	**IGD Bolsa Familia**	**7.929,11**
17/06/2024	**Fdo Nac. A Social**	**Proteção S. E A Complex.**	**1.300,00**
18/06/2024	**Minist Da Saúde**	**F.N.S. Custeio**	**200.000,00**
18/06/2024	**Minist Da Educação**	**FUNDEB**	**256.169,56**
18/06/2024	**União**	**Fdo de part. Do Município**	**802.377,00**
20/06/2024	**Minist Da Educação**	**FUNDEB**	**63.633,78**
20/06/2024	**União**	**Salário Educação**	**153.669,51**
20/06/2024	**União**	**Revi. Infra. Viaria Córrego**	**45.899,66**
21/06/2024	**Minist Da Saúde**	**F.N.S. Custeio**	**1.500,00**

***Fonte: Secretaria Municipal da Fazenda.**